

Goiânia, 16 de abril de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002 - 2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância, nas dependências e instalações do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades desta unidade.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação dos serviços de vigilância é essencial para a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e para assegurar a integridade física dos servidores e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que transitem pelas instalações da unidade, ou seja, dar a todos os envolvidos na execução das competências incumbidas a sensação de estarem seguros.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a locação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pela Seção de Portaria e Segurança, qualquer anormalidade verificada,

inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações e dentro do CEAPSOL, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Na(s) portaria(s), quando for o caso, onde os responsáveis pela vigilância farão constar em livro de registro próprio, horário de entrada e unidade procurada;

Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

Comunicar ao seu chefe imediato, o qual repassará ao Chefe da Seção de Portaria e Segurança, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE, no caso de desobediência levar o fato ao conhecimento do Chefe da Seção de Portaria e Segurança;

Inibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Seção de Segurança do CONTRATANTE;

Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

Executar a(s) ronda(s) diária(s) de 15 (quinze) em 15 (quinze) minutos ou conforme a orientação recebida do Chefe da Segurança do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito cassetete, etc..

Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

Receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure a unidade sob sua vigilância, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-lo, desde que tenha plena convicção;

Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

O trabalho dos vigilantes será desenvolvido em postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo Setor competente do CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

Serviço de vigilância, objeto de contratação, deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e credenciado por instituição registrada junto ao Departamento da Polícia Federal, com os cursos de reciclagens atualizados, devendo utilizar da cordialidade, discrição e atenção, zelando sempre pela ordem e segurança das instalações e daqueles que ali labutam.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

. O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de TTG 003/2013, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

3.4.1 Curso de Formação de Vigilante

- Obrigatório conforme a Lei nº 7.102/83 e regulamentado pela Portaria nº 3.233/2012 - DPF.
- Deve ser realizado em escola de formação autorizada pela Polícia Federal.
- Carga horária mínima: 200 horas.

3.4.2 Reciclagem do Curso de Vigilante

- Periodicidade: A cada 2 anos.
- Reforça conhecimentos e atualiza o profissional quanto a novas normas e procedimentos.

3.4.3 Conhecimento de Técnicas de Vigilância e Segurança

- Noções de patrulhamento, controle de acesso, rondas e monitoramento.

3.4.4 Primeiros Socorros e Prevenção de Incêndios

- Inclusos no curso de formação.
- Habilidade para agir em emergências médicas e em caso de incêndio.

3.4.5 Conhecimentos de Legislação Aplicável

- Direitos humanos, uso progressivo da força, legislação penal e trabalhista aplicável à segurança privada.

3.4.6 Capacidade de Operar Equipamentos de Segurança

- Câmeras de CFTV, alarmes, detectores de metal, rádio comunicadores, entre outros.

3.4.7 Técnicas de Comunicação e Relatórios

- Registro de ocorrências, comunicação verbal clara e assertiva, relatórios diários.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos indicados pela Coordenação Administrativa da Unidade;

Fornecer no mínimo 03 (três) uniformes por ano e seus complementos à mão de- obra envolvida, ou sempre que for necessário, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima local e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria dos vigilantes, tais como:

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas compridas e curtas;
- c) Cinto de nylon;
- d) Sapatos;
- e) Meias;
- f) Boné com emblema da empresa;
- g) Jaqueta de frio ou japona (sfc);
- h) Capa de chuva;
- i) Crachá;
- j) Distintivo tipo broche;
- l) Livro de ocorrência;
- m) Cassetete;
- n) Porta cassetete;
- o) Apito;

- p) Cordão de apito;
- q) Lanternas e seus acessórios;
- r) Colete balístico.

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e em caso de um deles apresentar qualquer tipo de doenças no local de trabalho, deverá de imediato ser substituído por outro da mesma categoria;

Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir às operações dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência,

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Elaboração, implantação e envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Gerenciamento de Riscos – PGR(s);

Elaboração, implantação e envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO(s);

Elaboração, implantação e envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT(s);

Cópia do(s) último(s) ASO(s) realizado(s) pelo(s) seu(s) empregado(s), devidamente válido(s) e de acordo com o PCMSO vigente;

Cópia(s) oficial(is) atualizada(s) da(s) Ficha(s) de entrega de Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI(s) do(s) seu(s) empregado(s);

Cópia(s) oficiais atualizada(s) do(s) Cartões de Vacina dos empregados que estarão em atividade no CEAP SOL, contendo pelo menos as imunizações contra hepatite B (3 doses) , dupla adulto (3 doses e reforço a cada 10 anos), Influenza (anual) e Covid-19, Tríplice viral ou Dupla viral, Febre Amarela.

Em casos de atividades consideradas de alto risco, sob a avaliação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do trabalho–SESMT da unidade, deverão ser emitidas Análise Preliminar de Risco - APR/Permissão de Trabalho – PT.

Devem ser disponibilizados e conferidos o uso correto dos EPI's e EPC's de Categoria Especiais como cinto de segurança, cones, linhas de vida, fita de demarcação, coletes refletivos (se for o caso).

Trabalho realizado em altura: seguir requisitos da NR35 apresentar ASO com aptidão para trabalho em altura e certificado de capacitação da NR35 (Se for o caso);

Trabalho realizado em espaço confinado: seguir requisitos da NR 33 apresentar ASO com aptidão para trabalho em espaço confinado.

Trabalho com eletricidade: seguir requisitos da NR10 (apresentar curso de capacitação da NR10 e registro profissional) (Se for o caso);

Trabalho com máquinas e equipamentos: seguir requisitos da NR12 (curso de capacitação) (Se for o caso);

Apresentar Ordem de Serviço (OS) dos serviços a serem executados;

Apresentar ficha de registro dos empregados bem como o contrato de trabalho dos empregados;

Também deverá A CONTRATADA responsabilizar-se pela entrega devida, treinamento quanto ao uso e a manutenção do fornecimento de todos os EPI's e EPC's comumente necessários para as devidas atividades realizadas.

Observação 1: todas as solicitações de serviço que envolver atividades de risco deverão passar por validação do SESMT da CONTRATANTE

Observação 2: os empregados das empresas contratadas deverão passar por orientação(integração) do SESMT da CONTRATANTE antes de iniciarem as atividades nas dependências do hospital.

Observação 3: Quaisquer inclusões ou substituições de novos funcionários nos trabalhos, deverá ser comunicado ao SESMT da unidade e apresentar as documentações necessárias, bem como submeter esses funcionários à palestra de integração da unidade CEAP-SOL.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA a guarda, controle e segurança de todas as suas ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros utensílios destinados a execução dos serviços;

Será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de todos e quaisquer peças, ferramentas, e demais pertinentes ao trabalho executado.

A CONTRATADA deverá implementar a montagem das instalações provisórias necessárias utilizadas no serviço, prevendo, inclusive, área isolada para depósito e guarda de materiais e equipamentos;

A CONTRATADA deverá cobrar o valor da diária acordado, independentemente do numero de pontos de ancoragem utilizados durante a execução das atividades no dia.

O pessoal técnico deverá se apresentar uniformizado, com identificação pessoal, sem uso de adornos, equipamentos de proteção individual EPI, obedecendo a Norma Regulamentadora 32 de 16 de novembro de 2005, do Ministério do Trabalho;

A CONTRATADA deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da Unidade;

A CONTRATADA deverá providenciar a substituição quando ocorrer à falta de funcionário em tempo hábil a reverter quaisquer prejuízos ao serviço;

A CONTRATADA não poderá manter em seu quadro funcional, estagiários e menores aprendizes;

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Coordenação Administrativa do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e horários alternados;

Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão dar o devido suporte aos serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Apresentar à Contratante, quando solicitada, através da Coordenação Administrativa, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;

Manter seu pessoal de apoio uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, caso necessário;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

Responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;

Fornecer à CONTRATANTE fatura mensal dos serviços executados no mês anterior, devidamente autenticada pelo gestor ou fiscal do contrato;

Apresentar, independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;

O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

Cumprir a programação dos serviços periódicos, confeccionada pela fiscalização da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

Orientar os vigilantes, para impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências do CEAPSOL sob a responsabilidade dele (vigilante), sendo permitido somente mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo e/ou Permanente, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.

Disponibilização de 06 (seis) profissionais, comprovadamente capacitados a exercerem as funções vigilantes, para preencherem postos de vigilância diários, sendo;

POSTO DE VIGILÂNCIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	JORNADA	SERVIÇO	PERÍODO
1	1	44hs	VIGILÂNCIA	DIURNO

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – CEAP-SOL. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.3. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 4.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.4. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.5. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.6. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.7. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – CEAP-SOL.

6.2 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Assinatura do Coordenador ou Supervisor.